



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Rodelas

Segunda-feira • 23 de Janeiro de 2023 • Ano VI • Nº 1088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUZOTIYMJA1NDU1ODYZNZ

## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000  
CNPJ 14.217.350/0001-19

**PORTARIA Nº 06/2023, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração do Fiscal de Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município no artigo 82, inciso VI e artigo 27 da Lei Municipal nº 300/2016, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor Silvio Henrique dos santos silva, portador do CPF: 110.950.794-17, da função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000  
CNPJ 14.217.350/0001-19

**PORTARIA Nº 07/2023, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Ementa: “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município no artigo 82, inciso VI e artigo 27 da Lei Municipal nº 300/2016, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, a servidora **GEISA DULCINA MENEZES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.766.915-50.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000  
CNPJ 14.217.350/0001-19

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**  
**PREFEITO**